CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 76/93
CM-PALMITAL 05/04/93
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
em 05/04/93
C M Palmital
Miguel Bueno Vidal
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 16 /93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firmar termo de compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

A Câmara Municipal de Palmital, aprova:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a firmar termo de compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), com a finalidade do uso da área dos dispositivos em nível das Rodovias SP-270-Raposo Tavares e SP-375-Nelson Leopoldino, para execução e conservação de tratamento paisagístico.

Artigo 2º - Poderá a Prefeitura Municipal, sem ônus para a municipalidade, contar com a colaboração de firmas estabelecidas no Município, na execução da manutenção e conservação dos locais autorizados pelo DER.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de março de 1.993.-

MIGUEL BUENO VIDAL
Vereador

Justificativa:

Nobres Pares.

Pretendemos com a aprovação do presente projeto de lei, fazer com que a Prefeitura Municipal, através de Termo de Compromisso (convênio) com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DR7, com sede na cidade de Assis, assuma a manutenção e conservação dos trevos nas estradas pertencentes ao Estado, medida esta que já vem sendo praticada por diversos municípios, com excelentes resultados.

Aliás, como pode ser observado no artigo 2º do projeto, tais serviços poderão ser entregues a uma Empresa estabelecida no município, inclusive devemos esta iniciativa a uma firma de Palmital, cujo proprietário nos procurou para saber dessa possibilidade, daí, entrarmos em contato com o Dr. Romão Arruda Borrego, DD. Diretor do DR7 em Assis, quando fomos informados dessa possibilidade, inclusive fornecendo-nos um xerox de um dos Termos de Compromisso e Autorização para nosso conhecimento.

Julgando ser uma idéia que por certo trará ótimos resultados já que não haverá ônus para a municipalidade a não ser algum serviço de maquinários e que poderemos dar um melhor aspecto logo na entrada para a cidade, com plantio de flores em seus canteiros, a limpeza que será constante, pintura, maior possibilidade de visão e outros melhoramentos e tudo isto através de uma Empresa que se furta em fazer propaganda da firma, mas sim, simplesmente a colocação de uma pequena placa informando ser colaboração da firma, é que nos propusemos a apresentar o presente projeto de lei que por certo terá o acatamento dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 05 de março de 1.993.-

MIGUEL BUENO VIDAL
Vereador

A P R O V A D O

EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

SESSÃO ORDINÁRIA DE 19 / 04 / 93

Miguel Bueno Vidal
Presidente

ENCAMINHADO

EM 20 / 04 / 93

OFÍCIO N.º 253 / 93

João Augusto de Andrade
OFICIAL LEGISLATIVO

ENCAMINHAR

AUTÓGRAFO

C M. Palmital, 19 / 04 / 93

Miguel Bueno Vidal
Presidente